



#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGA DE GÁS MEDICINAL OXIGÊNIO E CILINDRO DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORANGA - CE, conforme as descrições a seguir:

### LOTE I - AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GAS MEDICINAL OXIGÊNIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. TOTAL (A)
01.	Recarga em cilindro de 1m³ de Oxigênio Medicinal, incolor, inodoro, pureza igual ou superior a 99,5%	Unid.	3.000
02.	Recarga em cilindro de 3,5m <sup>3</sup> de Oxigênio Medicinal, incolor, inodoro, pureza igual ou superior a 99,5%	Unid.	2.000
03.	Recarga em cilindro de 7m³ de Oxigênio Medicinal, incolor, inodoro, pureza igual ou superior a 99,5%	Unid.	1.000

## LOTE II - AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. TOTAL (A)
01.	Cilindro em aço para oxigênio dimensão 1m3	Unid	30
02.	Cilindro em aço para oxigênio; dimensão 3,5m3	Unid.	30
03.	Cilindro em aço para oxigênio; dimensão 7m3	Unid.	30

#### 2.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária do Município;
- 2.2. A aquisição dos produtos tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

### 3.0. DA JUSTIFICATIVA

 A aquisição justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas do hospital do município de Poranga.

#### 3.2. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTE

3.2.1. A contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote(s) justificase pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo,

Av. Dr. Epitácio de Pinho, Anexo, Nº s/n Eufrasino Neto, CEP: 62220-000, CNPJ: 07.438.187/0001-59
Contato: (88) 3658-1588 / E-mail: porangaprefeituramunicipal@gmail.com







aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores. O não parcelamento do objeto em itens. Nos termos do art 23. §1°. Da lei n°8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação. Visa, tão somente assegurar a gerência segura da contratação e principalmente assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade e efetividade que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja visto a celebridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização do contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de diversas empresas para o fornecimento dos produtos e supervisão do fornecimento. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo de lotes.

### 4.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens, a quantidade, valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e valor global em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, taxas, seguros bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a entrega dos produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.
- 4.2. As Propostas de Preços, deverão atender aos requisitos mínimos constantes do **ANEXO** I e **ANEXO** II, podendo ser rejeitada pelo Pregoeiro.
- 4.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência deste Edital.

### 5.0. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

- 5.1. O local para entrega do objeto será determinado conforme solicitações e necessidade da Secretaria e ordens de compras expedidas, dentro do prazo de validade contratual.
- 5.2. Por ocasião da entrega deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Poranga, localizada à Av. Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro Eufrasino Neto, Anexo, PORANGA CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.438.187/0001-59.
- 5.3. O prazo para entrega do objeto será conforme determinado em Ordem de Compra expedida pela secretaria de origem.

### 6.0. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização do Contrato será exercida pelo(a) Secretária(a) Ordenador(a) de Despesa.
  - 6.1.1. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica coo-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
  - 6.1.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.





licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

### 10.0. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.

### 11.0. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Caberá o (a) Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Saúde o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas vigentes.

### 12.0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de validade do contrato, será até 31 de dezembro do ano de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, a contar da data de assinatura do contrato.

### 13.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Nos preços já deverão constar a incidência de ICMS.
- 13.2. Os preços do objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.
- 13.3. Os itens fornecidos efetivamente serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador(a) de Despesa da respectiva Secretaria, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato segundo modelo constante em anexo deste edital.
- 13.4. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo acompanhado das Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas pela secretaria solicitante e ordenador(a) da despesas.
- 13.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção da situação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Poranga - CE, 28 de Abril 2022.

osé Wilton Sales de Sousa Secretário de Saúde



na presente licitação.



### ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poranga.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº 2803.1/2022**. Declaramos ainda que não temos qualquer fato que nos impeça de participar da mencionada licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os itens cotados abaixo, caso sejamos vencedores

DAD	OS DA EMPRESA:					
Prop	onente (Razão Social):	Endereço Cor	nercial: (R	ua/Cida	ade/UF/CEI	9)
CNP)	:	CGF:				
Banco: Ag		Agência:	onta Corren	ite:		
Fone	·/Fax:	E-mail:				
	OS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATU		RATO:			
Nom		RG n°:		C	PF n°:	
Carg	o/Função:	Fone:				7-15-
	LOTE		_	7	Valor	W-1
tem	em Descrição		Qtde.	Marc	a Unit.	Valor Total
	CONFORME ITENS DISCRIMINADOS, UNIDADES E QUANTIDADE TOTAL CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA					
	CONFORME ITENS DISCRIMINADO UNIDADES E QUANTIDADE TOTA CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA	10/40 U.				
	CONFORME ITENS DISCRIMINADO UNIDADES E QUANTIDADE TOTA CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA					
	VALOR T	OTAL				

Av. Dr. Epitácio de Pinho, Anexo, Nº s/n Eufrasino Neto, CEP: 62220-000, CNPJ: 07.438.187/0001-59
Contato: (88) 3658-1588 / E-mail: porangaprefeituramunicipal@gmail.com

Assinatura do Proponente NOME COMPLETO CPF





### ANEXO HI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº	
PREFE	D DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ITURA MUNICIPAL DE PORANGA-CEARÁ, ATRAVÉS DA TARIA DE E A EMPRESA: PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:
	A-CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no ede à Rua/Av, na cidade
de Estado do Ceará, CEP neste ato representado(a) pelo(a) Or brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sol Empresa, ins	cdenador(a) de Despesas o(a) Sr.(²), o o nº, doravante denominado CONTRATANTE e a crita no CNPJ(MF) sob o nº/, com sede à Rua/Av. o:, na cidade, UF:, neste ato
representado(a) por ( sob o nº, doravante d	nacionalidade), inscrito no CPF/MF sob o nºe no RG lenominada CONTRATADO(A) resolvem celebrar o presente al firmada através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2803.1/2022, o
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMEN	ITO LEGAL
1993, demais alterações e atualizada pela Eletrônico nº 2803.1/2022, e resultado	nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de a Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão da licitação, devidamente homologada pela Ordenadora de do Município, com base na proposta da CONTRATADA, ependente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO	
2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FU MEDICINAL OXIGÊNIO E CILINDRO DE O DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORANGA	TTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGA DE GÁS DXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA A - CE, conforme abaixo:





Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	V. Unit	V. Total
	VALOR	TOTAL				
LÁUSULA TE	RCEIRA - DO VALOR DO CON	TRATO				
3.1. O valor glo	bal do presente contrato é de l	R\$ (		).		
	acima estipulado já estão incl				nnetne f	retes sec
	ais despesas inerentes a execu				postos, 1	retes, , seg
egaros, e aem	ais despesas merenes a execu	ição do objeto e	ominacou			
CLAUSULA QU	ARTA - VIGENCIA E PRORRO	GAÇÃO				
			1 1	20		
	e validade do contrato, será					
	le validade do contrato, será o II do art. 57 da Lei 8.666/93,					
conforme incis		, a contar da da				
conforme incis	o II do art. 57 da Lei 8.666/93,	, a contar da da NCEIROS	ta de assi	natura do	contrato	
conforme incis CLÁUSULA QU 5.1. Os recurso	o II do art. 57 da Lei 8.666/93, UNTA - DOS RECURSOS FINAI os do presente objeto correrã	a contar da da NCEIROS o por conta de	ta de assi	natura do o	contrato	
conforme incis CLÁUSULA QU 5.1. Os recurso	o II do art. 57 da Lei 8.666/93,	a contar da da NCEIROS o por conta de	ta de assi	natura do o	contrato	
conforme incis CLÁUSULA QU 5.1. Os recurso Prefeitura Mun	o II do art. 57 da Lei 8.666/93, UNTA - DOS RECURSOS FINAI os do presente objeto correrã	, a contar da dal NCEIROS o por conta de Orçamentária, c	ta de assi	natura do o	contrato	
conforme incis CLÁUSULA QU 5.1. Os recurso Prefeitura Mun	o II do art. 57 da Lei 8.666/93, IINTA - DOS RECURSOS FINA os do presente objeto correrã nicipal de Poranga na Dotação	, a contar da dal NCEIROS o por conta de Orçamentária, c	ta de assi	natura do o	contrato	

- 6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, atendendo a Legislação Federal, pelo período de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, os preços serão reajustados pelo mesmo percentual de variação do IGPM - Índice Geral de Preços no período. E a cada 12 (doze) meses pelo mesmo critério.
- 6.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a entrega dos itens pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.
- 7.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.





- 7.3. O pagamento realizado fica condicionado, sempre em qualquer hipótese, da comprovação do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações fiscais e trabalhista, sendo obrigação da contratada em apresentar junto ao setor de tesouraria as respectivas certidões.
- 7.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas sancadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga CE.
- 7.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto licitado, cabendo a Prefeitura Municipal de Poranga CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

### CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1.~O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei  $n^{o}$  8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 8.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para este fim através de portaria de nomeação pela Administração da Prefeitura Municipal de Poranga.
- 8.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte, os itens que estejam em desacordo com o Termo de Referência sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 8.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 9.2. Rejeitar no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado e não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da vencedora para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.
- 9.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos itens.





9.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestados a aquisição do objeto licitado pelo setor responsável do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para o fornecimento do objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, impostos, frete na cidade de Poranga e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga Ceará.
- 10.2. O objeto licitado será fornecido de acordo com a necessidade da Secretaria, através da Ordem de compra emitida por responsável da Secretaria.
- 10.3. O contratado deverá fornecer o objeto licitado com qualidade e conforme descrito no Termo de Referência e Proposta de Preço apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer item que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo perante a administração.
- 10.5. Responsabilizar-se pela entrega do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.
- 10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:
  - L advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução.
  - II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega das prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do item(ns);
  - III. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos do item não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Poranga, pela não execução parcial ou total do contrato.
- 11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de



falsa enseiar o

entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

- 11.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 11.1 e subitem 11.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as doa alíneas II e III do subitem 11.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrada judicialmente;
- 11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Poranga, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

- 12.1 A rescisão Contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito do (a) Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório;
- 12.2 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do (a) Contratado (a), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.3 A rescisão Contratual de que trata o inciso I do Art. 78 acarreta as consequências previstas no Art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93;
- 12.4 O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 12.5 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no Art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poranga-Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Poranga - CE, \_\_\_\_ de \_\_ de 2022.





### 

	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome: CPF:	
Nome: CPF:	





### ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2803.1/2022  Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa inscrita no CNPJ so
o nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a), portado
do Documento de Identidade nº, inscrito sob o CPF nº para fins de participação r
referido processo que:
<ol> <li>Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para su habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;</li> </ol>
2. Declaramos que até a presente data não fomos declarada inidônea;
<ol> <li>Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;</li> </ol>
<ol> <li>Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;</li> </ol>
5. Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital
6. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 199 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artig 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.
Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal: " proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubraos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição a aprendiz, a partir de quatorze anos".
Local e Data

Nome do declarante Identidade do declarante Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente CARGO





### ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2803.1/2022

A empresa \_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa; Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

CIDADE(UF), \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome do declarante

CPF do declarante

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

CARGO





### ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº
Pregão Eletrônico nº 2803.1/2022
Aos dias do mês de de 20, na Prefeitura Municipal de Poranga/CE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do <b>Pregão Eletrônico nº 2803.1/2022</b> do respectivo resultado homologado em _/_/20, que vai assinada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de da Prefeitura Municipal de Poranga, Órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, e pelos representante legal do empresa detentora do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. 0 presente instrumento fundamenta-se:
1.1.1. No Pregão Eletrônico nº 2803.1/2022. 1.1.2. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e no disposto no presente edital e seus anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGA DE GÁS MEDICINAL OXIGÊNIO E CILINDRO DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PORANGA - CE, para o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 2803.1/2022, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
2.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitação específica obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do Registro de Preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará.
CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





4.1. Caberá a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Poranga o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas vigentes.

## CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. As secretarias participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitarem, solicitaram os produtos junto ao(s) fornecedor(es) detentor(es) dos preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.
- 5.2. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer os produtos conforme objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e no local especificado no anexo I do Termo de Referência deste edital.
- 5.3. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser utilizada pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Poranga - CE, bem como também poderá ser utilizado por outros órgãos não participantes (carona) mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.
- 5.4. Os órgãos não participantes interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.
  - 5.4.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
  - 5.4.2. As quantidades decorrentes das adesões da Ata de Registro de Preços não poderão exceder na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
- 5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, devendo o mesmo caso aceite a adesão, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.
- 5.6. Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão gerenciador do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo o órgão participante comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os produtos ou executar os serviços no prazo estabelecido pelos mesmos.
  - 5.6.1. O fornecedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.





- 5.6.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 5.6.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 5.6.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de Fiscais e Trabalhistas exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, além dos subitens a seguir:
  - 6.1.1. Competirá a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Poranga-CE, órgão gestor do Sistema de Registro Preços, o controle e administração do SRP.
  - 6.1.2. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:
    - a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
    - b) Fornecer os bens ofertados ou executar os serviços, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços;
    - c) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 6.2. Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer produto fornecido em desacordo com o objeto contratual.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos signatários desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Termo de Referência, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.
- 7.2. As quantidades previstas no Anexo I Termo de Referência deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário desde que não exceda o quantitativo licitado- ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR.





8.1. Conforme previsto no art. 11 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

LOTE/ITEM	CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
-----------	---------------	------	-----------------	--------	----------	----------

### CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no Decreto Federal  $n^{o}$  7.892 de 23 de janeiro de 2013.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- 11.1. As contratações que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.
  - 11.1.1. Caso o licitante classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgão(s) participante(s), ou se recuse a entregar os produtos, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.
  - 11.1.2. Neste caso, o órgão(s) participante(s) comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 12.1. O objeto contratual deverá ser executado/fornecido em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I Termo de Referência do edital, os quais deverão conter a quantidade de cada item(ns)/lote(s), sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 12.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 12.3. A responsabilidade administrativa pela execução e ou recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução contratual do objeto da Ata, conforme o art. 67 da Lei 8666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado o fornecimento pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.





- 13.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 13.3. O pagamento realizado fica condicionado, sempre em qualquer hipótese, da comprovação do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações fiscais e trabalhista, sendo obrigação da contratada em apresentar junto ao setor de tesouraria as respectivas certidões.
- 13.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga CE.
- 13.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto licitado, cabendo a Prefeitura Municipal de Poranga CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

- 14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 14.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço do art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade art. 6º, Parágrafo único, do mesmo Decreto.
- 14.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do Município de Poranga - CE, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

#### SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor:	
Nome do Titular:	
Cargo:	
CPF Nº:	
RG №:	



1	PA PUR	(A)
3	104	6
100	Nu	-)
1	Pulsation	1

Assinatura:	
Ata de Registro de Preços:	
CNPJ/MF:	
Inscrição Estadual:	
Nome do Titular:	
Cargo:	
CPF Nº	
RG №	
Assinatura:	





## ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № \_\_\_\_\_/2022 MAPA DE PREÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Poranga e o(s) prestador(es) de serviço(s)/fornecedor(es), cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 2803.1/2022.

Item	Descrição do Lote	Licitante Detentor da Ata de Registro de Preços	Preço Registrado do Lote	
		1		

LOTE \_\_ - \_\_\_\_

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Marca	V. Unit.	V. Total
1.						